

PL 098



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 124/2022 – GPE.

Ipatinga, 03 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para a inclusão de atividade no Orçamento vigente.”.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é promover a inclusão da atividade orçamentária “Gestão do Programa Transferência de Renda” no Fundo Municipal de Assistência Social, em substituição à atividade GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, em razão da instituição do Programa Auxílio Brasil e o do Programa Alimenta Brasil do Governo Federal com a promulgação da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021.

Cumpre-nos informar que, conforme Ofício Circular nº 2/2022/SEDS/SENARC/DEOP/CGAGD/MC da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, apesar da substituição do Programa Bolsa Família, o saldo na conta do IGD (Índice de Gestão Descentralizada) do referido programa deve ser transferido pelo gestor para a nova conta bancária do IGD-PAB (Programa Auxílio Brasil). Contudo, enquanto não for realizada a transferência do saldo, a conta IGD-PBF (Programa Bolsa Família) pode continuar sendo utilizada normalmente. Assim sendo, estamos mantendo no orçamento vigente a ação 2195 - GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Protocolo nº 124/2022
Data 03/05/22
Horário 15:50
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)
Legislação e Finanças
Para Fins de Parecer
em 05/05/22
Prazo para Parecer
11/05/22



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **98** /2022.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para a inclusão de atividade no Orçamento vigente.”

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 04/05/22
SECRETARIA GERAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais), para a inclusão de atividade no Orçamento vigente.

Parágrafo único. Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento as atividades, conforme abaixo discriminados:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08	Assistência Social	
Sub-função:	244	Assistência Comunitária	
Programa:	0011	Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2239	Gestão do Programa Transferência de Renda	
Fonte: 129 IDUSO: T			
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	1	Pessoal e Encargos Gerais	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
Elemento de Despesa:	04	Contratação por Tempo Determinado	360.000,00
	94	Indenizações e Restituições	2.000,00
		Trabalhistas	
Categoria Econômica:	3	Despesas Correntes	
Grupo de Despesa:	3	Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação:	90	Aplicações Diretas	
	14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
	30	Material de Consumo	34.000,00
	33	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
	36	Outros Serviços de Terceiros-PF	30.000,00
	39	Outros Serviços de Terceiros- PJ	11.000,00
	40	Serviços de Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	54.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			507.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, das dotações abaixo discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2195	Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	
Fonte: 129	IDUSO: T		
	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	34.000,00
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	14.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros-PF	30.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	11.000,00
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	54.000,00

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	22000	Fundo Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	22000.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj/Ativ:	2.22000.001.08.244.0011.2197	Proteção Social Básica	
Fonte: 129	IDUSO: T		
	3.1.90.11.00	Venc.Vantagens Fixas-Pessoal Civil	360.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			507.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 03 de maio de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA